



ESTADO DE ALAGOAS
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE ALAGOAS
Assessoria Científica de Formação de Capital Humano
Rua Melo Moraes, 354, - Bairro Centro, Maceió/AL, CEP 57020-330
Telefone: (82) 3201-6800 - <http://www.fapeal.br>

MINUTA

RESOLUÇÃO Nº 213, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

**DEFINE OS VALORES DE BOLSAS DE APOIO
TÉCNICO EM EXTENSÃO NO PAÍS.**

O **PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOAS - FAPEAL**, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe são conferidas, conforme inciso X, do art.6º, do Estatuto da Fapeal, aprovado pelo Decreto nº 4.137, de 08 de maio de 2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de definir valores específicos para a modalidade de bolsa de Apoio Técnico em Extensão no País,

RESOLVE “AD REFERENDUM” DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 1º Definir o valor da bolsa de Apoio Técnico em Extensão no País (ATP), destinada à formação e capacitação de recursos humanos, bem como à incorporação de especialistas que contribuam para a execução de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, atividades de extensão inovadora e ações de transferência de tecnologia.

Modalidade	Sigla	Finalidade	Nível	Valor R\$	Período Inicial
Apoio Técnico em Extensão no País	ATP - NS	Auxiliar o desenvolvimento de projeto mediante a participação de profissional técnico no apoio à execução, por meio de atividades de trabalhos de laboratório, de campo e afins.	Superior Completo	R\$ 770,00	De 01 a 12 meses
	ATP - NM		Nível Médio Completo	R\$ 560,00	

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)
FÁBIO GUEDES GOMES
Presidente do Conselho Superior
Fapeal



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Guedes Gomes, Diretor-Presidente** em 13/10/2025, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **35324804** e o código CRC **616CB838**.

